Nº - 20/08/11
Ed. 6159 (JTN)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 23/08/11
Nº 6161 Pág 06
Caderno

PLE 089/2011

## LEI Nº 2.007, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 44.940,70 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 09.003.00.000.0000.0.000 - | GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS | | |
| 09.003.15.000.0000.0.000 - | URBANISMO | | |
| 09.003.15.452.0000.0.000 - | SERVIÇOS URBANOS | | |
| 09.003.15.452.0025.0.000 - | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 09.003.15.452.0025.2.072 - | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo .....: | 01511 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....: | 01511 | 4.940,70 |
| **TOTAL.....:** | | | **49.940,70** |

**Art. 2º -** Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 09.003.15.452.0025.2.072 - | Manutenção do Transporte Coletivo | | |
| 4490.52.00.00 652 - | Equipamentos e Material Permanentes .....: | 01511 | 44.940,70 |
| **TOTAL.....:** | | | 44.940,70 |

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (19-08-2011).

**Cyro Fernandes Corrêa Júnior**
Prefeito Municipal